



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico,
Paisagístico e Urbanístico

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO

1 - OBJETO

1.1. Aquisição das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: ABNT NBR 9649/1986, ABNT NBR 17015/2023 e ABNT NBR 15527/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Divisão em lotes

1.2. O objeto é composto de um único item, não sendo passível a divisão do mesmo em lotes.

Definição dos quantitativos

1.3. Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram baseados na especificidade de cada norma.

A relação dos itens que compõem a contratação, suas quantidades e especificação seguem o estabelecido na tabela abaixo. O valor unitário foi informado com base em pesquisa feita na internet em 26/08/2025, no site <https://www.abntcatalogo.com.br/>

Item	Especificação	Formato	Páginas	Quantidade	Valor unitário
1	ABNT NBR 9649/1986 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento.	Eletrônico	07	01	R\$ 78,40
2	ABNT NBR 17015/2023 - Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis.	Eletrônico	114	01	R\$ 400,70
3	ABNT NBR 15527/2019 - Aproveitamento de água de chuvas de coberturas para fins não potáveis – Requisitos.	Eletrônico	10	01	R\$ 99,70

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de trinta (30) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou da Autorização da Procuradora Geral de Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), Lei Complementar Estadual n.º 95/1997

Considerando o crescente número de demandas relacionadas a problemas de drenagem urbana, e tendo em vista os fundamentos da Lei n.º 11.445/2007 (Lei de Saneamento Básico), que estabelece diretrizes nacionais para os quatro componentes essenciais do saneamento – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais urbanas –, torna-se indispensável a adoção de normas técnicas da ABNT como referência para análises e propostas de solução.

2.2. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 95/1997, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis, zelando pela proteção, prevenção e reparação de danos causados ao meio ambiente, à ordem econômica, à livre concorrência, ao consumidor, ao patrimônio público e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, urbanístico, além de outros interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e sociais homogêneos.

2.3. A aquisição de Normas como a ABNT NBR 9649/1986, que fixa as condições exigíveis na elaboração de projeto hidráulico-sanitário de redes coletoras de esgoto sanitário, a ABNT NBR 17015/2023, que estabelece os requisitos para execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis, e a ABNT NBR 15527/2019, que especifica os requisitos para o aproveitamento de água de chuva de coberturas para fins não potáveis, oferecem diretrizes essenciais para o correto dimensionamento, execução e manutenção de sistemas de drenagem urbana, além de contribuir diretamente para o uso racional dos recursos naturais, minimização de passivos ambientais e promoção de práticas alinhadas à sustentabilidade. Nesse sentido, sua aplicação torna-se especialmente relevante na análise de casos como o processo SEI n.º 19.11.1126.0036151/2024-97, atualmente em apreciação pelo CAO, em que se identificam possíveis impactos negativos decorrentes de obras de macrodrenagem – as quais estariam contribuindo para alagamentos nas áreas de entorno. Em análises como a mencionada, **a aquisição dessas normas será de extrema importância para a fundamentação do Parecer Técnico.**

2.4. O não atendimento da necessidade poderá ocasionar a curto e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: ausência de diretrizes essenciais para a fundamentação do embasamento técnico qualificado na elaboração de análises, soluções técnicas e nas decisões a serem adotadas, não atendendo às demandas oriundas das promotorias de justiça.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição, por meio eletrônico, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR 9649/1986, ABNT NBR 17015/2023, e ABNT NBR 15527/2019. As mesmas fornecerão diretrizes técnicas reconhecidas nacionalmente que orientam a elaboração de projetos sustentáveis, ações de controle e monitoramento ambiental, e o desenvolvimento de soluções baseadas em critérios técnicos e legais. Elas serão utilizadas por tempo indefinido pela equipe em diversos pareceres técnicos e administrativos, permanecendo em uso até que sejam publicadas atualizações oficiais que as substituam.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica.

4.2. Requisitos relacionados a assistência técnica e garantia do serviço ou material:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos relacionados à indicação de marcas e modelos:

4.3.1. As normas da ABNT estabelecem critérios técnicos, metodológicos e de segurança indispensáveis para a padronização, eficiência e legalidade dos procedimentos adotados. Considerando que as normas da ABNT não são disponibilizadas gratuitamente e possuem direitos autorais protegidos, sua aquisição oficial é a única forma legal e ética de garantir o acesso completo e atualizado ao conteúdo técnico necessário.

4.4. Requisitos Obrigacionais

4.4.1. Obrigações da Contratante

1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
3. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021;

4.4.2. Obrigações da Contratada

1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o prazo de entrega do produto e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material será na forma e condições que se seguem:

5.1.1. Pedidos de normas eletrônicas se encontram disponíveis para visualização na página <https://www.abntcatalogo.com.br/> através do visualizador online em login próprio, onde poderá ser realizado o download das normas adquiridas após a efetivação do pagamento.

5.2. O material estará disponível no local abaixo discriminado:

Local: <https://www.abntcatalogo.com.br/> em login próprio previamente cadastrado pelo órgão que deverá ser disponibilizado a equipe técnica do CAO A.

5.3. A entrega do material deverá observar:

5.3.1. Métodos:

- a) O órgão deverá realizar cadastro no site <https://www.abntcatalogo.com.br/>
- b) Após a criação do passaporte ABNT a conta deverá ser acessada para a escolha das normas a serem adquiridas escolhendo o formato eletrônico; em seguida a forma de pagamento deverá ser escolhida.
- c) Após a efetivação do pagamento, para visualização das normas adquiridas, clique no menu “Meus Pedidos” e efetue login com o Passaporte ABNT. Em seguida, basta selecionar o pedido e clicar diretamente sobre o título da norma desejada, que a mesma será visualizada e também poderá ser realizado download.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES.

Preposto da Contratada

6.5. não se aplica.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo ou, na ausência destes, pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1.O prazo da disposição acima será contado.

7.1.2.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.Os serviços serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material.

7.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.6.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14.O pagamento será efetuado, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.16.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

9.2. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempresendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.9.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.10.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para a contratação em questão, considerando que se trata de normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT não se faz necessária a comprovação de qualificação técnica.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Embora o objeto da presente contratação não tenha sido previsto no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para o ano de 2025, a aquisição das normas técnicas da ABNT é de grande importância pois elas oferecem diretrizes essenciais para o correto dimensionamento, execução e manutenção de sistemas de drenagem urbana, além de contribuir diretamente para o uso racional dos recursos naturais, minimização de passivos ambientais e promoção de práticas alinhadas à sustentabilidade.

Posto isto, para atendimento da presente demanda, sugerimos o remanejamento dos recursos previstos para outras contratações ou atividades previstas no PCA, consignados no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário, para o ano de 2025 na UG – (MPES ou FUNEMP).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades de multa moratória conforme especificado abaixo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em minuta de contrato ou na legislação correlata.

11.1. A multa prevista observará o disposto no art. 156, II, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Paula Conceição de Oliveira	808	-
Elaboração da Especificação	Paula Conceição de Oliveira	808	-
Elaboração do Quantitativo	Paula Conceição de Oliveira	808	-
Elaboração Termo de Referência - Projeto Básico	Hevilyn Mariano de O. e Oliveira Ramos	661	-

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PARA O MÓDULO CIDADES

*As informações abaixo não deverão ser transferidas para o Edital de Licitação, contudo deverão constar do processo para fins de preenchimento do modulo CidadES Contratação do TCE.

Serviços e Fornecimento contínuos

- ☐ - S – Sim;
☒ - N – Não

Tipo Contratação (Tabela Auxiliar 3):

- ☐ - 01 Serviços
☒ - 02 Compras
☐ - 03 Serviços e compras
☐ - 04 Obras e serviços de engenharia
☐ - 05 Alienação de Bens

Critério de Julgamento (Tabela Auxiliar 6):

- ☐ - 01 Menor preço
☐ - 05 Maior desconto

Regime Execução (Tabela Auxiliar 7):

- ☐ - 02 Execução indireta: Empreitada por preço global
☐ - 03 Execução indireta: Empreitada por preço unitário

Admite consórcio de empresas

- ☐ - S – Sim;
☒ - N – Não

Modo Execução/Fornecimento (Tabela Auxiliar 8):

- ☒ - 01 Única
☐ - 02 Mensal
☐ - 03 Parcelado
☐ - 04 Por demanda
☐ - 05 Outro – Descrição: _____

Tipo Pagamento (Tabela Auxiliar 20):

- ☒ - 01 Único
☐ - 02 Mensal
☐ - 03 Por etapa
☐ - 04 Por demanda
☐ - 08 Outro – Descrição: _____

Critério Avaliação (Tabela Auxiliar 21):

- ☒ - 01 Fornecimento
☐ - 02 Execução
☐ - 03 Acordo de nível de serviço/Instrumento de Medição de Resultado
☐ - 04 Medição
☐ - 05 Outro – Descrição: _____

Dimensão da Obra ou Serviço

(Preencher apenas para os casos de contratação de Obras e Serviços de Engenharia): _____ metros quadrados.

O objeto pretendido já foi contratado anteriormente

- ☐ - S – Sim;
☒ - N – Não

Em caso positivo, informe o número do Id da Contratação: _____

Vitória-ES, 01 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Conceição de Oliveira, Agente de Apoio Administrativo**, em 03/09/2025, às 15:11, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Hevilyn Mariano de Oliveira e Oliveira, Agente de Apoio Administrativo**, em 03/09/2025, às 15:31, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2142560** e o código CRC **01897BA0**.
